



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RUA SALGADO FILHO, Nº.105**  
**FONE: 54.3244.2211 OU 54.3244.2283**  
**95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS**

---

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016**

**“Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, referentes ao exercício de 2000”**

**DECRETA**

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, relativas ao exercício de 2000.

Art. 2º Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Processo nº **0644-02.00/01-5**.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco de Paula, 21 de março de 2016.

---

**Homero Costa da Silva**  
**Presidente do Legislativo Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RUA SALGADO FILHO, Nº.105**  
**FONE: 54.3244.2211 OU 54.3244.2283**  
**95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS**

---

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o envio a esta Câmara Municipal de São Francisco de Paula os autos do processo nº **0644-02.00/01-5** (TCE) referentes à Prestação de Contas do Poder Executivo do ano de 2000, verifica-se que o Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul foi FAVORAVEL à aprovação das referidas contas.

Nesta esteira, tem-se que o disposto no art. 1º, § 2º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o art. 26, III, da Lei Orgânica Municipal, é de competência da Câmara Municipal tomar e julgar as contas do Prefeito Municipal, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado.

Outrossim, foram enviados os autos do Processo nº **0644-02.00/01-5** à Comissão de Orçamento e Finanças, de acordo com Regimento Interno, a qual, após exame detalhado, concluiu pela APROVAÇÃO das contas do Prefeito Municipal referentes ao exercício de 2000 elaborando assim o Projeto de Decreto Legislativo que segue anexo.

Assim, tendo em vista que os autos do processo nº **0644-02.00/01-5** ficaram à disposição dos nobres Vereadores para vistas, cumprindo os prazos legais, bem como a necessidade de votação das contas pelo Plenário desta Casa, peço a Vossas Excelências a apreciação do projeto de Decreto Legislativo em conformidade com o art. 40, VII, letra b do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de São Francisco de Paula, 21 de março de 2016.

---

**Homero Costa da Silva**  
**Presidente do Legislativo Municipal**